**LEI Nº 1601/21 – DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre desafetação de bem imóvel do patrimônio municipal e dá outras providências”.

 **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – É desafetada da destinação originária de órgão público da Educação, o bem público do Município com a seguinte descrição:

**“Um prédio público do patrimônio do município de São Francisco localizado na Rua Paraná, nº. 1668 na cidade de São Francisco –SP., com 684,13 m2 de edificação, encravado sobre os lotes 07, 09, 15 e 16 da quadra nº. 47, matrículas 7339, 7341, 7473 e 7362 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira d´Oeste – SP”.**

**Artigo 2º.** – Com a desafetação realizada, dá-se ao imóvel descrito no artigo 1º. afetação ao órgão público de Assistência Social como sede do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

**Artigo 3º.** -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.

 01 de março de 2021.

 SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

 Prefeito Municipal